

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.378 - DE 06 DE MAIO DE 1.985.-

Autoriza o Executivo Municipal a alienar 1(um) Caminhão, 1(uma) Caminhoneta, 1(uma) Ambulância, 1(uma) Carregadeira, 1(uma) Motoniveladora e 2 (dois) Coletores Compactador Rotativo de Lixo sem veículo, pertencente ao Patrimônio do Município, mediante concorrência pública e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 1(um) Caminhão, 1(uma) Caminhoneta, 1(uma) Ambulância, 1(uma) Carregadeira, 1(uma) Motoniveladora e 2 (dois) Coletores Compactadores de Lixo sem veículo, pertencentes ao Patrimônio do Município, a seguir discriminados, mediante concorrência pública.

- 1) 1 Caminhão Ford F-600, ano 1971 - Placa BL 9723 - Chassis F-26FA - 701464 - 6.500 Kg., 161 HP;
- 2) 1 Caminhoneta Ford Corcel II Belina, cor amarela, ano 1978, 75HP, Placa BL 9737 - Chassis LB4NTD. 46676;
- 3) 1 Ambulância - Chevrolet Veraneio - Modelo 1976 - Cor Branca - Chassis C - 14 - Cilindro 06 - motor a gasolina com 149 HP, nº 5312294;
- 4) 1 Carregadeira CLARCK - Michigan 75III, ano 1978, série 4100B-1656 -BRC, motor Mercedes nº 46, modelo OM-352.014, nº 427619;
- 5) 1 Motoniveladora marca HUBER WARCO, modelo 10 DM, ano 1971 - nº 40, motor Mercedes Bens OM 326913/80, trans 649.100;
- 6) 2 Coletores Compactador Rotativo de Lixo, sem veículo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 06 de maio de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra
JOSE CARLOS SCHWARTZ
Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER